



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei Complementar 110 / 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 110/2017, com o texto anexo:

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 110 / 2017

“Altera a Lei Complementar nº. 07/2009 para criar e acrescentar 03 (três) vagas de Monitor da Educação Básica, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas no cargo de Monitor da Educação na estrutura administrativa do Município.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar 07/2009 passa a vigorar com a alteração abaixo, no cargo de Monitor da Educação Básica, permanecendo inalterados os demais cargos:

Anexo I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação de Cargos	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Vencimento
.....			
Monitor da Educação Básica	07	CE-II	700,00
.....			

**** Vencimento Lei Complementar 40/2013.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 01 de agosto de 2017.

APROVADO em 1ª discussão
por lito votos a zero
Sala das Sessões 31/08/2017
Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em 2ª discussão
por lito votos a zero
Sala das Sessões 07/08/2017
Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 01
ao Projeto de Lei Complementar 110 / 2017

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda modificativa ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar 109/2017 que dispõe sobre número de vagas no cargo de Monitor da Educação Básica, da forma abaixo:

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar 07/2009 passa a vigorar com a alteração abaixo, no cargo de Monitor da Educação Básica, permanecendo inalterados os demais cargos:

Anexo I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação de Cargos	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Vencimento
.....			
Monitor da Educação Básica	07	CE-II	700,00
.....			

**** Vencimento Lei Complementar 40/2013.**

Pains (MG), 31 de julho de 2017.

APROVADO em única discussão

por lito votos a zero

Sala das Com. 31/07/2017

Ass. Paulo Lyub
Presidente

Deusdedit Alves Andre

Presidente – Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Leonardo Oliveira Lara
Leonardo de Oliveira Lara

Geraldo Eder da Silva
Geraldo Eder da Silva

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INÍCIO DA VINGÊNCIA:	01/07/2017	TERMINO DA VIGENCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação Vagas Monitor da Educação Básica de Pains			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	1.158.498,63	1.161.390,33	2.891,70	660,75
VALOR DO IMPACTO	2.891,70			
VALOR NO EXERCÍCIO	34.700,40			
VALOR ENCARGOS EXERCÍCIO	7.929,04			
VALOR IMPACTO NO EXERCÍCIO	42.629,44			
RECEITAS -BASE CALCULO	28.494.573,62			
DESP.PESSOAL MAIO 2017	13.901.983,52			
GASTOS COM PESSOAL:	MAIO/2017		48,79%	

	IMPACTO 2017		
RECEITAS ESTIMADAS	28.494.573,62		
			ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
IMPACTO EXERCÍCIO 2017	R\$13.944.612,96		48,94%
ÍNDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	54% x 90%		48,60%
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:			
2017	2018		2019
48,94%	51,38%		53,95%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2017	48,79%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG			
IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:			34.700,40
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
13.944.612,96	9.735.400,00	143,24	4.209.212,96
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1.346/2016

Pains, 01 Julho de 2017


 Amir Otoni de Oliveira
 Secretária Mun. Adm e Fazenda

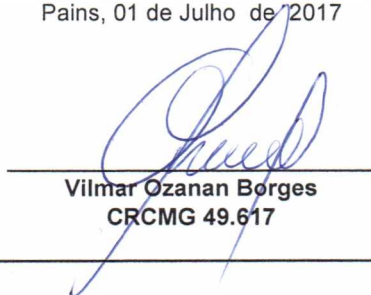
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2015 - R\$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
7.800.000,00	8.100.000,00	96,30	300.000,00
8.100.000,00	8.200.000,00	98,78	100.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 01 de Julho de 2017


 Marco Aurelio Rabelo Gomes
 Prefeito Municipal


 Vilmar Ozanan Borges
 CRCMG 49.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2017

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2009
PARA CRIAR E ACRESCENTAR 03 (TRÊS)
VAGAS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados 03 (três) vagas ao cargo de Monitor da Educação na estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o acréscimo de 03 (três) vagas de Monitor da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Monitor da Educação Básica	07	CE- II	700,00

**** Vencimento Lei Complementar 40/2013.**

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 07 de julho de 2017.

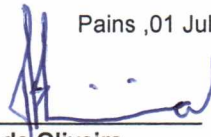
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 52 / 2017
Data 21/07/17 hora 15:20
Recebido por Wendel

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/07/2017	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação Vagas Monitor da Educação Básica de Pains			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	1.158.498,63	1.161.390,33	2.891,70	660,75
VALOR DO IMPACTO	2.891,70			
VALOR NO EXERCÍCIO	34.700,40			
VALOR ENCARGOS EXERCÍCIO	7.929,04			
VALOR IMPACTO NO EXERCÍCIO	42.629,44			
RÉCEITAS -BASE CALCULO	28.494.573,62			
DESP.PESSOAL MAIO 2017	13.901.983,52			
GASTOS COM PESSOAL:	MAIO/2017		48,79%	

	IMPACTO 2017		
RECEITAS ESTIMADAS	28.494.573,62		
			ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
IMPACTO EXERCÍCIO 2017	R\$13.944.612,96		48,94%
ÍNDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	54% x 90%		48,60%
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:			
2017	2018		2019
48,94%	51,38%		53,95%
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO/2017	48,79%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:			34.700,40
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Socials	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
13.944.612,96	9.735.400,00	143,24	4.209.212,96
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1.346/2016			
Pains ,01 Julho de 2017			
 Amir Otoni de Oliveira Secretária Mun.Adm e Fazenda			

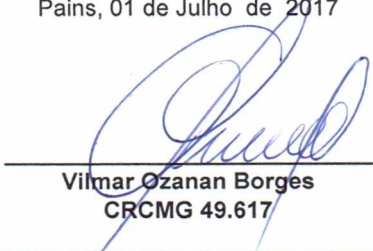
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2015 - R\$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
7.800.000,00	8.100.000,00	96,30	300.000,00
8.100.000,00	8.200.000,00	98,78	100.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 01 de Julho de 2017


Marco Aurelio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
CRCMG 49.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Pains, 07 de julho de 2017.

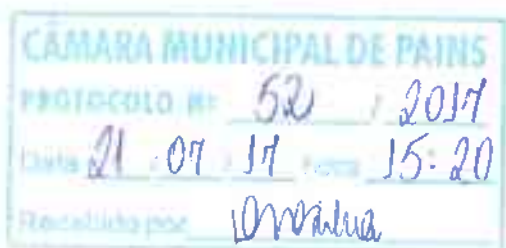
Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue anexo Projeto de Lei Complementar que **“Altera a Lei Complementar nº. 07/2009 para criar e acrescentar 03 (três) Vagas de Monitor da Educação Básica, e dá outras providências”**.

Esclarecemos a necessidade da edição deste projeto de lei que cria 03 três vagas no cargo de Monitor da Educação para fazer frente a demanda da presença de um monitor durante o transporte de alunos, desde a escola até a entrega aos pais, e vice-versa. Pois com apenas 04 (quatro) monitores não é suficiente para se fazer o rodízio necessário.

Esta medida vem ao encontro da disposição da administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita. Assim, visando a adequar a administração à demanda dos serviços públicos prestados, submetemos a essa eg. Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

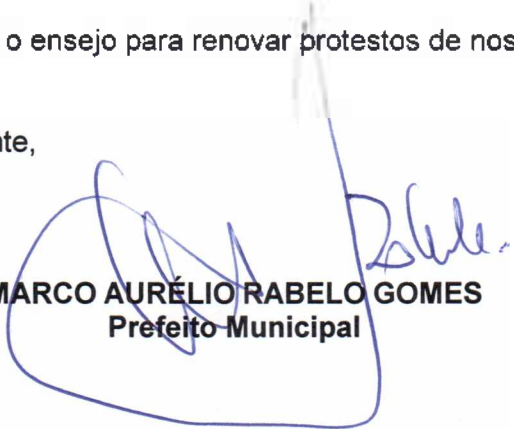




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Vereador
PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG